



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 16 de maio de 2024.

MENSAGEM Nº 024/2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade, dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente conforme abaixo:

- **Fundo Municipal de Educação – FME**
- Reforma e ampliação da rede física das Unidades Educacionais – Creche;
- Manutenção e operacionalização da SME - Ensino Fundamental.

Justificativa: Os recursos liberados através de convênios e emendas parlamentares para os Municípios da Unidade Federativa, pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, tendo como órgão gerenciador e fiscalizador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, somente são realizados por meio dos Cadastros Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do ente Federativo, e não pelo CNPJ's dos Fundos Municipais de Educação.

Portanto, para que não haja a perda da possibilidade de recebimento destes recursos, faz-se necessária a abertura de crédito orçamentário vinculado à Educação - Função 12, no CNPJ da Prefeitura, tendo em vista que desde o Exercício Financeiro de 2019, com a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, através da Lei Municipal nº 5.477, de 04 de maio de 2018, todo o orçamento da Secretaria Municipal de Educação é gerido pelo FME.

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. 12.064-00000011/2024-SEI/VR
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 024/2024

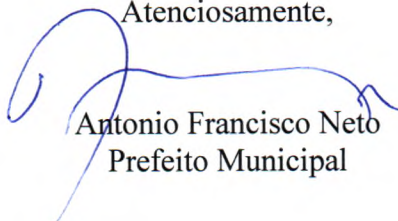
.02

Cabe ressaltar que a criação do Fundo teve por base a determinação da Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, com ênfase à normatização das aberturas de contas pelos Secretários de Educação ou do dirigente de órgão equivalente, gestor dos recursos na respectiva esfera governamental, com CNPJ próprio para movimentação dos recursos, art. 2º, in verbis:

"Art. 2º - § 1º - Em atenção ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996 c/c Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, as contas específicas do Fundeb serão abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do órgão responsável pela Educação, no âmbito dos respectivos entes governamentais."

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.551.600,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), visando atender as seguintes despesas do **Fundo Municipal de Educação – FME**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6191 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - CRECHE
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (662826)
R\$ 3.000.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6191 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - CRECHE
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662827)
R\$ 400.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6960 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662828)
R\$ 151.600,00
R\$ 3.551.600,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do **Fundo Municipal de Educação – FME**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9602.12 - EDUCAÇÃO

9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6235 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (661021)

R\$ 3.551.600,00

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,